



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

### RESOLUÇÃO Nº. 033, de 06 de Maio de 2013.

#### **APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR No. 19.167/04/2013.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal No. 6.088/2012 de 20 de Junho de 2012, Art. 83: “O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização por ato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, nos casos de força maior, prorrogáveis pelo tempo que necessário for”.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Comissão Processante, através do Ofício No. 0001/2013 de 24/04/2013, através do qual requer prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a realização do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 19.167/04/2013 – relativo à Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **APROVAR** à prorrogação de prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, para que a Comissão Processante instituída através das Resoluções Nº. 019 de 06/03/2013 e Nº. 022 de 04/04/2013, realize a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, referente denúncia contra a Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de Maio de 2013.

Valdair Mauro Debus  
**Presidente do CMDCA**